



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14

Praça São Francisco, 26

Telefone: (15) 3267-8800

Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46

Praça São Francisco, 60

Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176

Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.066/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto –APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO OFICINA DO SABER, conforme descrição do Plano de Trabalho, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 25.359,20 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), que serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho, que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a

entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da esfera Estadual e recursos próprios do Município consignados no Orçamento do Exercício 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0040 – Manutenção do Fundo de Assistência social

Atividade: 2055 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 4º - Os recursos para atender ao projeto, serão cobertos com recursos provenientes de repasses da esfera estadual e recursos próprios, podendo ser suplementado quando houver necessidade de adequação no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

#### LEI Nº 2.067/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 3 de 8

atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto - APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO A ARTE DA CONVIVÊNCIA, conforme descrição do Plano de Trabalho, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), que serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho, que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da esfera Federal no Orçamento do Exercício 2021 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção : 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0040 – Manutenção do Fundo de Assistência social

Atividade: 2055 – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Art. 4º - Os recursos para atender ao projeto, serão cobertos com recursos provenientes de repasses da esfera federal, podendo ser suplementado quando houver necessidade de adequação no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### Decretos

#### DECRETO Nº 3.189/2021 de 11 de Janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Inciso III do Artigo 4º, da Lei nº 2.059, de 10 de Dezembro de 2020 - LOA;

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020701 LIMPEZA PÚBLICA

Ficha: 140 - 18.541.0022.1033.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020801 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA

Ficha: 156 - 10.301.0027.1036.0000 Obras e Instalações..... 24.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL..... R\$ 39.200,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 4 de 8

Local: 020301 ADMINISTRACAO - EXPEDIENTE

Ficha: 030 - 04.122.0008.1006.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JAN. a DEZ/2020) a Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômica-Fiscal, utilizada pelo Sistema de Vigilância Sanitária do Município de Capela do Alto.

Local: 020307 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Ficha: 071 - 04.123.0013.1011.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 171 - 10.302.0028.1039.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -24.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R\$ 39.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 11 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.191/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre atualização de multas estabelecidas pela Lei nº 775, de 29.11.1993, alterada pela Lei nº 1.176, de 20.10.2003”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente o disposto no artigo 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003,

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Aplicado o índice de 5,62%, correspondente ao IPC/FIPE de Janeiro a Dezembro de 2020, os valores referentes às penas de multa, de que trata o Art. 8º, Inciso II, do Decreto Lei nº 211, de 30 de março de 1970, que trata de infrações de natureza sanitárias, ficam assim atualizados:

I – Nas infrações de natureza leve: de R\$ 74,88 a R\$ 225,20;

II – Nas infrações de natureza grave: de R\$ 225,21 a R\$ 575,55;

III – Nas infrações de natureza gravíssima: de R\$ 575,56 a R\$ 1.126,05

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica a Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica autorizada, mediante resolução, a atualizar em 5,62% (IPC-FIPE apurado no período de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 5 de 8

IV – Na reincidência, as multas serão sempre em dobro.

Art. 2º - Na forma do Art. 2º da Lei nº 1.176, de 20 de outubro de 2003, os valores atualizados no artigo anterior, serão corrigidos anualmente através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor – IPC da FIPE.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.192/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre atualização de taxa de vistorias técnicas e multas ambientais estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.557, de 28 de Abril de 2010”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do artigo 12 da Lei Municipal nº 1.557, de 28 de Abril de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1º - Aplicado o índice de 5,62% (IPC/FIPE – JAN a DEZ 2020), a taxa para vistoria técnica ambiental estabelecida na alínea “a” do Art. 8º da Lei nº 1.557/2010, fica atualizado para R\$ 33,87; A taxa da alínea “b” fica atualizada para R\$ 22,10.

Art. 2º - Aplicado o índice de 6,54% (IPC/FIPE – JAN a DEZ 2016), a multa pelo não cumprimento do TCRAM – Termo de Cumprimento de Recuperação Ambiental Municipal estabelecida pelo § Único do Art. 9º da referida lei, fica atualizado R\$ 47,67 por exemplar.

Art. 3º - Aplicado o índice de 6,54% (IPC/FIPE – JAN a DEZ 2016), a multa por supressões ou podas realizadas SEM O LICENCIAMENTO do Departamento Municipal do Meio Ambiente, estabelecida no Artigo 10 da referida lei, fica atualizado R\$ 423,43 por exemplar suprimido e R\$ 126,98 por poda.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 12 de Janeiro de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS

SECRET. ADMINISTRATIVO

### DECRETO Nº 3.193/2021 de 12 de Janeiro de 2021.

*“Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o Art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2020, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 6 de 8

vinculados somente poderá ocorrer respeitada as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

**Art. 4º** - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 51,3% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**Parágrafo Único** – Somente será admitida despesa ao limite estabelecido no caput com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

**Art. 5º** - Não serão objeto de limitação às despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Art. 6º** - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2021 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 7º** - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

**Art. 8º** - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 2.059, de 10.12.2020 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

**Art. 9º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 12 de Janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**VALDIR APARECIDO DE MORIAS**

**SECRET. ADMINISTRATIVO**

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 021/2021**

**de 13 de janeiro de 2021.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**1º** - Nomear a Sra. Rita de Cassia Modesto, portadora da CIRG nº 14.444.249-8, da CTPS nº 040537/00602, OAB nº 109444, para o emprego de Procurador Chefe de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009.

**2º** - A nomeada terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

**3º** - A nomeada terá como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 055/2010.

**4º** - A servidora nomeada fica autorizada a conduzir veículo da municipalidade nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho da função.

**5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

#### **PORTARIA Nº 022/2021**

**de 13 de janeiro de 2.021.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 7 de 8

1º - Nomear o Sr. Wilson Roberto Caveden, portador da CIRG nº 9.142.438, para exercer o emprego de Gerente Geral de Governo, de provimento em comissão, criado pela Lei 1.470 de 18 de fevereiro de 2009.

2º - O nomeado terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado terá como atribuições as competências estabelecidas no anexo II da Lei Complementar nº 055/2010.

4º - O nomeado no artigo 1º fica autorizada a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de janeiro de 2.021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA Nº 023/2021**

**de 13 de janeiro de 2021.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º- Nomear o Sr. João Aparecido de Lara Filho, portador da CIRG nº 47.410.564-7, CTPS nº 083474/00359, CPF nº 417.507.098-21, para o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009, e ampliado pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 055/2010.

2º - O nomeado terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

4º - O nomeado no artigo 1º responderá pela Divisão de Execução Fiscal, tendo como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº 055/2010.

5º - O nomeado no artigo 1º, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES      PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPART. RECURSOS HUMANOS**

### **PORTARIA Nº 024/2021**

**de 13 de janeiro de 2021.**

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 215 de 23 de agosto de 2019, que designava o servidor Tafarel de Camargo, para exercer a função gratificada de Assessor de TI.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPARTº. RECURSOS HUMANOS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Quinta-feira, 14 de janeiro de 2021

Ano IV | Edição nº 486

Página 8 de 8

### **PORTARIA Nº 025/2021**

**de 13 de janeiro de 2021**

**PÉRICLES GONÇALVES**, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1º - Nomear o servidor Tafarel de Camargo, Assistente Administrativo desta Prefeitura Municipal, portador da CIRG nº 42.187.159-3, CTPS nº 069286/00236, para exercer o emprego de Coordenador de Divisão de provimento em comissão, criado pelo artigo 1º da Lei nº 1.470, de 18 de fevereiro de 2009.

2º - O servidor terá os vencimentos como parcela única conforme fixado por Lei complementar nº 94/2019 e alterações posteriores.

3º - O nomeado no artigo 1º responderá pela Coordenação da Divisão de Informática da Prefeitura Municipal, tendo como atribuições as competências estabelecidas no Anexo II da Lei Complementar nº Lei nº 055/2010.

4º - O nomeado no artigo 1º, fica autorizado a conduzir veículo da Municipalidade, dentro e fora do Município, nas ocasiões em que fizer necessário ao desempenho de suas atividades.

5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 13 de janeiro de 2021.

**PÉRICLES GONÇALVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada neste Departamento de Recursos Humanos e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

**ELIZETE CORRÊA CLETO**

**DIRETORA DEPARTº RECURSOS HUMANOS**